# MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL N. 054/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2024**
**- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.**

FÁBIO PERSCH, Prefeito de Bom Princípio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, n. 65, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal 021/2023, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO às 09 horas, do dia 11 de SETEMBRO de 2024.

## 01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hidráulicos, conforme demonstrado:

| Item | Quantidade | Descrição objeto | Unidade | Valor unitário referência |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1-500 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 20X ¾ PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 6,59 |
| 02 | 1-50 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 32X1 PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 10,00 |
| 03 | 1-50 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 40X1 ¼ PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 13,80 |
| 04 | 1-50 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 50X1 ½ PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 23,04 |
| 05 | 1-50 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 63X2 PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 36,18 |
| 06 | 1-50 | TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32MM PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 10,54 |
| 07 | 1-50 | TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 40MM PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 14,50 |
| 08 | 1-50 | TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 50MM PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 23,70 |
| 09 | 1-50 | TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 63MM PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 48,15 |
| 10 | 1-50 | TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 75MM PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 98,65 |
| 11 | 1-6.000 | TUBO EM PEAD DE 20MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 20 X 2,3 PN16 | Metro | R$ 3,49 |
| 12 | 1-6.000 | TUBO EM PEAD DE 32MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 32 X 3,6 PN16 | Metro | R$ 8,61 |

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | 1-10.000 | TUBO EM PEAD DE 40MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 40 X 4,5 PN16 | Metro | R$ 13,44 |
| 14 | 1-6.000 | TUBO EM PEAD DE 50MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 50 X 5,6 PN16 | Metro | R$ 20,86 |
| 15 | 1-4.000 | TUBO EM PEAD DE 63MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 63 X 7,1 PN16 | Metro | R$ 32,76 |
| 16 | 1-1.000 | TUBO EM PEAD DE 75MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 75 X 8,4 PN16 | Metro | R$ 46,85 |
| 17 | 1-200 | UNIAO DE COMPRESSAO PP P/PEAD 20MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 11,46 |
| 18 | 1-100 | UNIAO DE COMPRESSAO PP P/PEAD 32MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 17,10 |
| 19 | 1-200 | UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 40MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 25,00 |
| 20 | 1-100 | UNIAO DE COMPRESSAO PP P/PEAD 50MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 37,75 |
| 21 | 1-50 | UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 63MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 52,65 |
| 22 | 1-50 | UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 75MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ 115,76 |
| 23 | 1-3.000 | TUBO EM PEAD DE 20MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 20 X 2,3 PN16 | Metro | R$ 3,49 |
| 24 | 1-3.000 | TUBO EM PEAD DE 32MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 32 X 3,6 PN16 | Metro | R$ 8,61 |
| 25 | 1-5.000 | TUBO EM PEAD DE 40MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 40 X 4,5 PN16 | Metro | R$ 13,44 |
| 26 | 1-3.000 | TUBO EM PEAD DE 50MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 50 X 5,6 PN16 | Metro | R$ 20,86 |
| 27 | 1-2.000 | TUBO EM PEAD DE 63MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 63 X 7,1 PN16 | Metro | R$ 32,76 |
| 28 | 1-1.000 | TUBO EM PEAD DE 75MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 75 X 8,4 PN16 | Metro | R$ 46,85 |

**1.2** - As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias após emissão do empenho.
**1.3** - O local da entrega dos produtos será o local a ser indicado pelo fiscal do contrato, o servidor Liro Vicente Dahmer, que pode ser, tanto no almoxarifado do Município, quanto na garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou no próprio local onde o produto será empregado (no canteiro de obras), dentro do território do Município de Bom Princípio.

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

**1.4** - Após a etapa de lances, definidos os vencedores com menores preços por item, **deverão as empresas vencedoras de todos os itens apresentar amostras dos produtos no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da data de divulgação do resultado por meio de ata do pregão. As amostras serão submetidas a comissão de avaliação do Município designada por portaria específica, devendo a mesma emitir laudo justificando sua decisão. Caso a a(s) amostra(s) da(s) empresa(s) com menor valor por item não seja(m) aprovada(s), será convocado o próximo colocado, e assim sucessivamente, tendo este(s) o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação da(s) amostra(s) a contar da data de divulgação do resultado.
**1.5** - Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos, veículos, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

**02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2 - INFRAESTRUTURA
17.512.0208.1015 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE REDES DE AGUA
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1908)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (915)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)
17.512.0208.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (916)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (919)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

**03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
**3.1** - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **(Anexo III)** deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
**3.2** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.
**3.3** - O documento para credenciamento **(Anexo III),** juntamente da declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital **(Anexo II)** deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.
**3.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.
**3.5** - Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

**04 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

**4.1** - A proposta de preços poderá ter como base o modelo **(Anexo I)**, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope n. 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

| |
|---|
| **PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2024**<br>MUNICÍPIO DE BOM PRINCIPIO/RS<br>**ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**<br>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:<br>CNPJ: |

**4.2** - Na Proposta de Preços deverá constar:
**a)** Proposta Financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando os valores conforme tabela do item 1.1, em moeda corrente nacional, devendo estar inclusos todos os custos com material, pessoal, despesas, encargos sociais e demais impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc. que incidam sobre os itens a serem entregues;
**b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
**4.3** - Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**05 - DA HABILITAÇÃO**
**5.1** - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.
**5.1.1** - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.
**5.1.2** - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações, no mínimo, 01 (um) dia antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.
**5.1.3** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
**5.1.4** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope n. 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

| |
|---|
| **PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2024**<br>MUNICÍPIO DE BOM PRINCIPIO/RS<br>**ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**<br>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:<br>CNPJ: |

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

**5.2** - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

**5.2.1- Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.2 - Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**d)** Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

**5.2.3 - Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

**5.2.4 - Declarações**

**a)** Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme **Anexo IV.**

**b)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

**c)** Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

**d)** Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n. 147 de 2014 deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n. 103/2007.

**06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**6.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes n. 01 e n. 02.

**6.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

**6.3** - O representante legal credenciado apresentará nos moldes do **(Anexo II)** deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.
**6.4** - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
**6.4.1** - Havendo divergência entre o valor unitário e o total correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor total.
**6.5** - No curso da Sessão, as autoras das propostas serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
**6.6** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
**6.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.
**6.7.1** - Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.
**6.8** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
**6.9** - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.
**6.10** - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.
**6.11** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
**6.12** - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
**6.13** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
**6.14** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
**6.15** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.
**6.16** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
**6.17** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
**6.18** - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
**6.19** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**6.20** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**6.21** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.22** - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, conforme disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/2021, a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**6.22.1** - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

**6.22.2** - O pregoeiro terá 3 (três) dias úteis a contar da data do registro do protocolo para reconsiderar o ato ou a decisão, ou encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**6.23** - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.24** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

**6.25** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**6.26** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**6.27** - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município.

**6.28** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimidados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.29** - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**7.1** - O critério de julgamento da presente licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o menor preço por item, classificados pela ordem crescente dos preços propostos para cada item, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços previstos neste edital.

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

**7.2** - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio em ato público, para o qual será efetuada a convocação prévia de todos os proponentes.
**7.3** - Não será levada em consideração qualquer oferta ou condição não prevista no presente Edital.

**08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
**8.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme disposto no art. 164 da Lei n. 14.133/2021.
**8.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
**8.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
**8.4** - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**9.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
**9.2** - A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação, e a seguir será emitida nota de empenho.
**9.3** - Ao Município fica assegurado o direito de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e/ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/21.
**9.4** - A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

**10 - DAS PENALIDADES**
**10.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
**a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
**b)** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar a assinatura da ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**10.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 10.1 deste edital as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
**10.3** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
**10.4** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.
**10.5** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
**10.6** - A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**10.7** - Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**10.8** - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**10.9** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
**10.10** - Serão indeferidas pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
**10.11** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**10.12** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
**b)** pagamento da multa;
**c)** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
**10.13** - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 10.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**11 - DOS PRAZOS E PAGAMENTO**
**11.1** - O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aprovação do responsável pela fiscalização, o servidor Liro Vicente Dahmer.
**11.2** - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
**11.3** - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
**11.4** - No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.
**11.5** - Os preços dos produtos objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis.

**12 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**12.1** - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a ata de registro de preços e dar início a entrega dos itens após ordens e recebimento da nota de empenho sob pena de decair do direito à contratação.
**12.2** - Se, dentro do prazo, a convocada não assinar a ata de registro de preços, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.
**12.3** - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**12.4** - A contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**12.5** - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.
**12.6** - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, com as consequências previstas neste Edital e as previstas em Lei.
**12.7** - A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
**12.8** - A ata de registro de preços a ser assinada terá como base a minuta de ata, Anexo I deste edital.
**12.9** - A licitante vencedora deverá entregar os itens, objeto desta licitação, conforme ordens de empenho emitidas pelo Município.
**12.10** - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bom Princípio/RS.

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

**12.11** - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

**13 - DOS ANEXOS**
**13.1** - Fazem parte do presente Pregão:
**13.1.2** - Anexo "A" - Minuta da ata de registro de preço;
**13.1.3** - Anexo I - Contendo o modelo da proposta de preços;
**13.1.4** - Anexo II - Contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
**13.1.5** - Anexo III - Contendo o modelo de credenciamento;
**13.1.6** - Anexo IV - Contendo o modelo de declaração negativa de emprego a menor;
**13.1.7** - Anexo V - Termo de Referência

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
**14.2** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Pregão.
**14.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
**14.4** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.
**14.5** - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
**a)** adiada sua abertura;
**b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
**14.6** - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados.
**14.7** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 125, da Lei n. 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
**14.8** - O Município não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou fax, ou entregues em outro setor que não seja o especificado no preâmbulo deste edital.
**14.9** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
**14.10** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Guilherme Winter, n. 65, em horário de expediente, telefone (51) 3634-8100, e-mail compras@bomprincipio.com.br.
**14.11** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Princípio, 28 de AGOSTO de 2024.

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

**Fábio Persch**
**Prefeito Municipal**

O presente edital foi examinado e aprovado pela Procuradoria do Município.
Em 28 / 08 /2024.

**ANEXO A**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2024**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Bom Princípio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 90.873.787/0001-99, com sede a Av. Guilherme Winter, 65, centro, Bom Princípio, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Persch, adiante denominado de CONTRATANTE, e, _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, n. ___, _____, representada pelos Sr.(a.) _____, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, a iniciar-se na data da assinatura, em conformidade com o edital de Pregão Presencial n. 018/2024.

**Cláusula Segunda** - A presente ata de registro de preços será regida pelas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações.

**Cláusula Terceira** - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 018/2024, seus anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação, os itens com o respectivo valor registrado abaixo:

| Item | Quantidade | Descrição objeto | Unidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1-500 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 20X ¾ PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 02 | 1-50 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 32X1 PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 03 | 1-50 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 40X1 ¼ PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 04 | 1-50 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 50X1 ½ PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 05 | 1-50 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 63X2 PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 06 | 1-50 | TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32MM PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 07 | 1-50 | TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 40MM PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 08 | 1-50 | TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 50MM PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 09 | 1-50 | TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 63MM PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 10 | 1-50 | TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 75MM PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 11 | 1-6.000 | TUBO EM PEAD DE 20MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 20 X 2,3 PN16 | Metro | R$ |
| 12 | 1-6.000 | TUBO EM PEAD DE 32MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 32 X 3,6 PN16 | Metro | R$ |
| 13 | 1-10.000 | TUBO EM PEAD DE 40MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 40 X 4,5 PN16 | Metro | R$ |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14 | 1-6.000 | TUBO EM PEAD DE 50MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 50 X 5,6 PN16 | Metro | R$ |
| 15 | 1-4.000 | TUBO EM PEAD DE 63MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 63 X 7,1 PN16 | Metro | R$ |
| 16 | 1-1.000 | TUBO EM PEAD DE 75MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 75 X 8,4 PN16 | Metro | R$ |
| 17 | 1-200 | UNIAO DE COMPRESSAO PP P/PEAD 20MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 18 | 1-100 | UNIAO DE COMPRESSAO PP P/PEAD 32MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 19 | 1-200 | UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 40MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 20 | 1-100 | UNIAO DE COMPRESSAO PP P/PEAD 50MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 21 | 1-50 | UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 63MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 22 | 1-50 | UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 75MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 23 | 1-3.000 | TUBO EM PEAD DE 20MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 20 X 2,3 PN16 | Metro | R$ |
| 24 | 1-3.000 | TUBO EM PEAD DE 32MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 32 X 3,6 PN16 | Metro | R$ |
| 25 | 1-5.000 | TUBO EM PEAD DE 40MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 40 X 4,5 PN16 | Metro | R$ |
| 26 | 1-3.000 | TUBO EM PEAD DE 50MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 50 X 5,6 PN16 | Metro | R$ |
| 27 | 1-2.000 | TUBO EM PEAD DE 63MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 63 X 7,1 PN16 | Metro | R$ |
| 28 | 1-1.000 | TUBO EM PEAD DE 75MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 75 X 8,4 PN16 | Metro | R$ |

**Cláusula Quarta** - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por meio do servidor Liro Vicente Dahmer.

**Cláusula Quinta** - A CONTRATADA deverá entregar os itens conforme estabelecido no termo de referência, no edital do Pregão Presencial n. 018/2024 e anexos, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação.

**Cláusula Sexta** - A presente ata de registro de preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 124, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, com as devidas justificativas.

**Cláusula Sétima** - Os itens deverão ser entregues diretamente pela CONTRATADA não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas, sob a pena de rescisão.

**Cláusula Oitava** - O local da entrega dos produtos será o local a ser indicado pelo fiscal do contrato, o servidor Liro Vicente Dahmer, que pode ser, tanto no almoxarifado do Município, quanto na garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou no próprio local onde o produto será empregado (no canteiro de obras), dentro do território do Município de Bom Princípio.

**Cláusula Nona** - Compete ao CONTRATANTE, entre outras:
**a)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
**b)** cumprir fazer cumprir as cláusulas da presente ata de registro de preços;
**c)** zelar pela boa qualidade dos itens, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações referentes, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.

**Cláusula Décima** - São obrigações da CONTRATADA, entre outras:
**a)** Entregar os itens de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Prefeitura Municipal, cumprindo na sua totalidade as condições estabelecidas em cada item descrito no Termo de Referência, Edital e anexos;
**b)** Cumprir com exatidão as ordens de entrega fixadas pela Prefeitura Municipal;
**c)** Tratar com urbanidade os usuários e com respeito os agentes do poder público;
**d)** Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
**e)** Responder diretamente e indiretamente, por danos causados ao Município ou terceiros, por dolo ou culpa;
**f)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os itens do registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens;
**g)** atender todas as Normas de Segurança do Trabalho em todas as suas fases, a saber:
**h.1)** Devem ser adotadas todas as medidas para garantir a segurança de outras pessoas que possam estar próximas aos locais de entrega, como pedestres, ciclistas, veículos, etc;
**h.2)** Fornecer aos trabalhadores empregados equipamentos de proteção individual (EPI) certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, e de proteção coletiva (EPC) em perfeito estado de funcionamento, de acordo com a NR 06;
**i)** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus empregados, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto do Termo de Referência, incluindo deslocamentos de funcionários e equipamentos até o local de entrega dos itens, alimentação da equipe, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual/coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento, isentando integralmente o Município.

**Cláusula Décima Primeira** - A CONTRATADA compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da ata de registro de preços (INSS, FGTS, Impostos, etc.).

**Cláusula Décima Segunda** - Pela inexecução parcial ou total desta ata de registro de preços, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:
**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas pequenas irregularidades, na primeira vez que ocorrer, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades previstas no edital e/ou presente ata de registro de preços.
**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**Cláusula Décima Terceira** - A presente ata de registro de preços vigorará a partir de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos na forma estabelecida pela Lei n. 14.133/2021.

**Cláusula Décima Quarta** - A CONTRATADA é a única responsável por qualquer dano ocasionado, comprovadamente por falha, causado a bens ou pessoas. Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, transporte, equipamentos, veículos, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

**Cláusula Décima Quinta** - O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aprovação do responsável pela fiscalização, o servidor Liro Vicente Dahmer.
**I** - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
**II** - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
**III** - No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.
**IV** - Os preços dos produtos objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis.
**Cláusula Décima Sexta** - A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação.

**Cláusula Décima Sétima** - As despesas decorrentes do presente, correrão à conta da Dotação Orçamentária:
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2 - INFRAESTRUTURA
17.512.0208.1015 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE REDES DE AGUA
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1908)
3.4.4.90.51.00.00 .00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (915)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)
17.512.0208.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (916)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (919)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

**Cláusula Décima Oitava** - O CONTRATANTE poderá modificar, unilateralmente, o presente ata de registro de preços, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**Cláusula Décima Nona** - A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida, de pleno direito, nas seguintes situações:
**a)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução da ata de registro de preços;
**b)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente Processo Administrativo;
**c)** descumprimento de qualquer cláusula contratual;
**d)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;
**e)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
**f)** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
**g)** decretação de falência ou concordata da CONTRATADA;
**h)** manifesta deficiência do objeto;
**i)** perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada entrega dos itens;
**j)** demais hipóteses legais.

**Cláusula Vigésima** - Rescindido a ata de registro de preços por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas na ata de registro de preços, mais as previstas em Lei ou Regulamento próprio.

**Cláusula Vigésima Primeira** - A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, facultando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, que a CONTRATADA comprove documentalmente, quando for o caso, o cumprimento das exigências do presente. Quando for exigida prova documental de cumprimento de obrigação ou exigência decorrente da presente ata de registro de preços, o CONTRATANTE deverá apresentá-la em 03 (três) dias úteis.

**Cláusula Vigésima Segunda** - A presente ata de registo de preços é regida por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelo disposto no PREGÃO PRESENCIAL n. 018/2024, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal 021/2023, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como as demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis ao mesmo, inclusive os princípios gerais de Direito, os quais serão aplicáveis, também onde houver omissão.

**Cláusula Vigésima Terceira** - As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente da presente ata de registro de preços.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Princípio, _____ de _____ de 2024.

FÁBIO PERSCH
**Prefeito Municipal**

**Empresa**

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF

# MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO I**
**MODELO DE PROPOSTA**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2024**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSCR.ESTADUAL: _____

RESPONSÁVEL: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ Ag.: _____ C.C: _____

| Item | Quantidade | Descrição objeto | Unidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1-500 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 20X ¾ PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 02 | 1-50 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 32X1 PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 03 | 1-50 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 40X1 ¼ PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 04 | 1-50 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 50X1 ½ PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 05 | 1-50 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 63X2 PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 06 | 1-50 | TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32MM PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 07 | 1-50 | TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 40MM PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 08 | 1-50 | TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 50MM PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 09 | 1-50 | TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 63MM PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 10 | 1-50 | TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 75MM PN16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 11 | 1-6.000 | TUBO EM PEAD DE 20MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 20 X 2,3 PN16 | Metro | R$ |
| 12 | 1-6.000 | TUBO EM PEAD DE 32MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 32 X 3,6 PN16 | Metro | R$ |
| 13 | 1-10.000 | TUBO EM PEAD DE 40MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 40 X 4,5 PN16 | Metro | R$ |
| 14 | 1-6.000 | TUBO EM PEAD DE 50MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 50 X 5,6 PN16 | Metro | R$ |
| 15 | 1-4.000 | TUBO EM PEAD DE 63MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 63 X 7,1 PN16 | Metro | R$ |
| 16 | 1-1.000 | TUBO EM PEAD DE 75MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 75 X 8,4 PN16 | Metro | R$ |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | 1-200 | UNIAO DE COMPRESSAO PP P/PEAD 20MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 18 | 1-100 | UNIAO DE COMPRESSAO PP P/PEAD 32MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 19 | 1-200 | UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 40MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 20 | 1-100 | UNIAO DE COMPRESSAO PP P/PEAD 50MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 21 | 1-50 | UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 63MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 22 | 1-50 | UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 75MM PN 16 (UNI-9561-2) | Unidade | R$ |
| 23 | 1-3.000 | TUBO EM PEAD DE 20MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 20 X 2,3 PN16 | Metro | R$ |
| 24 | 1-3.000 | TUBO EM PEAD DE 32MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 32 X 3,6 PN16 | Metro | R$ |
| 25 | 1-5.000 | TUBO EM PEAD DE 40MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 40 X 4,5 PN16 | Metro | R$ |
| 26 | 1-3.000 | TUBO EM PEAD DE 50MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 50 X 5,6 PN16 | Metro | R$ |
| 27 | 1-2.000 | TUBO EM PEAD DE 63MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 63 X 7,1 PN16 | Metro | R$ |
| 28 | 1-1.000 | TUBO EM PEAD DE 75MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427<br>TUBO PEAD PE80 75 X 8,4 PN16 | Metro | R$ |

_____, _____ de _____ de 2024.
(local e data)

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

_____
Assinatura da empresa

**ANEXO II**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2024**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital de Pregão Presencial n. 018/2024, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Bom Princípio, RS, _____, _____ de 2024.
(data) (mês)

_____
Nome e assinatura do representante Legal

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO III**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2024**
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n._____ e do CPF n. _____, a participar do Pregão Presencial n. 018/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bom Princípio, RS, _____, _____ de 2024.
(data) (mês)

_____
Nome e assinatura do representante Legal

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2024**
**DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n._____, e do CPF n. _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Bom Princípio, RS, _____, _____ de 2024.
(data) (mês)

_____
Nome e assinatura do representante Legal

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO V**
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2024**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

DOCUMENTO ANEXO EM FORMATO PDF